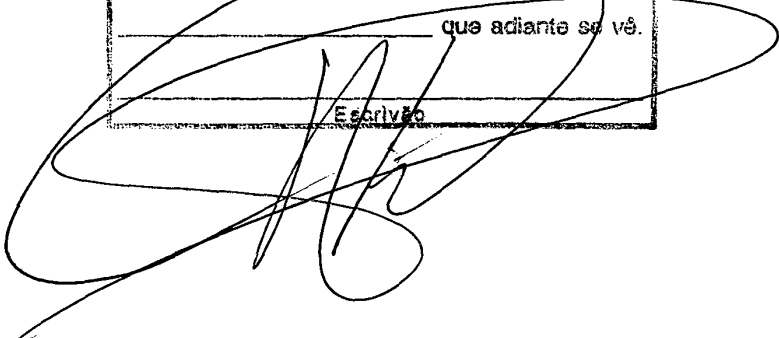


2ª VARA
FLS 140f

EM BRANCO



JUNTADA
Aos 22 de fevereiro de 20 04
Faço a juntada do (a) Mandado
que adiante se vê.
Escrivão



PODER JUDICIARIO
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
APUCARANA - Estado do Paraná
Rua Miguel Simeão, 350, Fone: 0xx43-422.0115
Bel. JAIR PEREIRA ROCHA - Escrivão,
TATIANE PEREIRA ROCHA - Func. Juramentada

Carida. 249/07-02/03/04



MANDADO DE LACRAÇÃO E ARRECAÇÃO

d.r.p.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo que estando o presente devidamente assinado e extraído dos autos nº 000406/2001 de FALÊNCIA, em que é requerente BIG BRAND'S LAUNCHER CONFECÇÕES LTDA. e requerido T.K. COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado e sendo aí proceda a **LACRAÇÃO** das portas do Estabelecimento, bem como a **ARRECAÇÃO DOS BENS** da empresa requerida T.K. COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., estabelecida à Av. das Empresas, 140, nesta cidade, com a presença do representante do Ministério Público, devendo ser afixado à porta, cópia da r. sentença de fls. 119/127 em anexo.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e três. Eu, Jair Pereira Rocha, Bel. Jair Pereira Rocha, Escrivão que digitei e subscrevi.

[Handwritten signature of Katsujo Nakadomari]

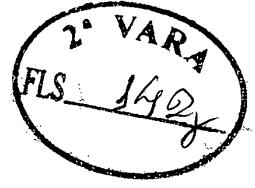
KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

//C E R T I D ã O//

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento ao respeitável retro ' mandado, dirigi-me, em diligência por esta Comarca' no endereço indicado, e sendo aí, DEIXEI DE PROCE- / DER A LACRAÇÃO das portas do estabelecimento T.K. ' COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA em virtude de não mais, digo, não estar estabelecido ali, que informado pe- lo administrador do Condomínio, Cidade do Trabalho, Sr. Hélio Echês, ali há O3 (três) anos informou que no local onde estava sediada a requerida, o espaço' foi subdividido em áreas menores onde estão estabe- lecidas as seguintes empresas: ATA Cagil Acessórios para bonés; Santa Srsa, digo, Santa Sarsa confecções de camisetas; SPR Silva Fábrica de Chinelo; Nutrier- ge ração para gato (complemento alimentar); e CRC -' Brindes Confecções de bonés e camisetas.

CERTIFICO, ainda, que DEIXEI DE ARRECADAR OS BENS da requerida em virtude de não os encontrar, informado, ainda, pelo administrador do referido ' condomínio que a requerida encerrou suas atividades. Razão pela qual devolvo o presente mandado a Cartó- ri@ para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Apucarana: - Pr. 12 de março de 2004.

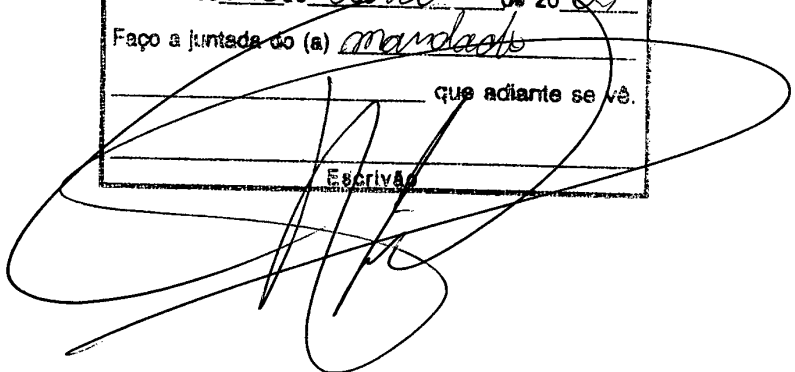
José João Olier
Oficial de Justiça



EM BRANCO



JUNTADA
Aos 22 de fevereiro de 20 13
Faço a juntada do (a) mandado
que adiante se vê.
Escrivão



011.

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
APUCARANA - Estado do Paraná
Rua Miguel Simeão, 350, Fone: 0xx43-422.0115
Bel. JAIR PEREIRA ROCHA - Escrivão
TATIANE PEREIRA ROCHA - Func. Juramentada



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Of. J.J. 247/04

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo que estando o presente devidamente assinado, extraído dos autos nº 000406/2001, de FALÊNCIA em que é(são) requerente(s) BIG BRAND'S LAUNCHER CONFECÇÕES LTDA. e requerido(s) T.K. COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., em seu cumprimento proceda a INTIMAÇÃO do requerido T.K. COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., estabelecida à Av. das Empresas, 140, nesta cidade, na pessoa de seu representante legal, Takashi Kurahashi e Regina Mara de Fátima Kurahashi, residentes à rua Coronel Luiz José dos Santos, 671 nesta cidade, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, compareça em Juízo para prestar as declarações, na forma do art. 34 da L.F., bem como no prazo de 2 (duas) horas, apresentar em Juízo, a relação de credores, sob pena de até 30 dias de prisão, conforme sentença prolatada às fls. 119/127, cuja cópia segue anexa.

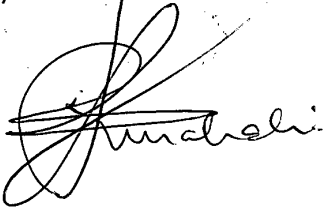
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 27 de fevereiro de 2.004. Eu, Jair Pereira Rocha Escrivão, que digitei e subscrevi.

Bel. JAIR PEREIRA ROCHA
Escrivão, assina por determinação Judicial



Cont em 20/4/04

09:30Hs



C E R T I D ã O

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento ao respeitável retro mandado, dirigi-me, em diligência por esta Comarca, e sendo aí, após as cautelas de estilo, às 09h:30min do dia de hoje, INTIMEI a requerida T. K. Comércio de Confecções Ltda na pessoa de seu representante Sra. Regina Mara de Fátima Kurahashi, do inteiro conteúdo do mandado bem como da sentença prolatada pelo M.M. Juiz, que lhes li e bem ciente ficou para que no prazo de 24 horas, compareça em Juízo para prestar as declarações conforme a lei, bem como no prazo de 02 horas, apresentar em Juízo, a relação de credores, sob pena de até 30 dias de prisão, aceitou as cópias que lhes ofereci e exarou seu ciente.

CERTIFICO, ainda, de que não encontrei pessoalmente o outro representante da requerida, Sr. Takashi Kurahashi, informado pela Sra. Regina que o mesmo está domiciliado no Japão, embora, o Sr. Takashi seja casado com a Sra. Regina os mesmos estão separados de fato, há muitos anos, que Sr Tahashi não tem procurador constituído aqui no Brasil para êssè fins. O referido é verdade e dou fé. Apucarana - Pr 20 de abril de 2004.

José João Olher
Oficial de Justiça

